



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
016 / 2024, DE 15 DE AGOSTO DE
2024, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL,
QUE “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSIS
DOS VEREADORES PARA O
QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

I – Relatório Comum

Foi encaminhado as Comissões Permanentes Projeto de Lei nº 016 / 2024, de 15 de agosto de 2024, de autoria da mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL, que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, reduzindo dos atuais R\$3.250,00 para R\$1.800,00.

Na reunião que seria deliberado, foi solicitado vista do Projeto pelo n. Vereador Leandro Alves Lopes, que apresentou emenda modificativa para aumentar em 50% o valor atual do subsídio, para R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).



Rua Farnésio Paim Panplona, n.º 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Com valores diversos, o n. Vereador Pedro Costa Neto apresentou outra emenda modificativa, para majorar o valor do subsídio expresso no projeto para o importe do valor atual, qual seja R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

O projeto está na pauta de deliberação da 7ª Reunião Ordinária de 2024, marcada para o dia 19 de setembro de 2024.

É o breve relatório.

II – Parecer da Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto apresentado pela mesa diretora abaixa o valor dos subsídios para a próxima legislatura.

Em relação às emendas, a Assessoria Jurídica e Contábil deram parecer contrário à Emenda nº 01 / 2024, que prevê aumento de 50% do valor atual, ante a proibição da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 21, inciso II e III, da LRF, alegando que aumento de despesa com pessoal antes dos últimos 180 (cento e oitenta) dias é ato nulo.

A Emenda nº 02 / 2024, de autoria do n. Vereador Pedro Costa Neto, recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica e Contábil, uma vez que não está aumentando despesas.

A tramitação de projeto que aumenta as despesas antes dos últimos 180 (cento e oitenta) dias é ato nulo, nos termos do art. 21, inciso II e III, da LRF, e considerando ainda a ausência de impacto orçamentário – financeiro pela vedação cima citada, sou contrária a tramitação da Emenda nº 01 / 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Por conta disso, dou parecer favorável ao projeto e a Emenda nº 02 / 2024 e dou parecer contrário à Emenda nº 01 / 2024, a ser deliberado pelos demais integrantes da Comissão, cujo mérito final ficará a cargo do plenário.

Doresópolis, 19 de setembro de 2024, às 18:50 hs.

Alessandra de Oliveira Leitão
Relatora da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
Exercício 2024

De acordo com a relatora

Pedro Costa Neto
Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com a relatora

Antônio José de Moraes Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III – Parecer da Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.

O projeto apresentado pela mesa diretora abaixa o valor dos subsídios para a próxima legislatura.

Em relação às emendas, a Assessoria Jurídica e Contábil deram parecer contrário à Emenda nº 01 / 2024, que prevê aumento de 50% do valor atual, ante a proibição da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 21, inciso II e III, da LRF, alegando que aumento de despesa com pessoal antes dos últimos 180 (cento e oitenta) dias é ato nulo.

A Emenda nº 02 / 2024, de autoria do n. Vereador Pedro Costa Neto, recebeu parecer favorável da Assessoria Jurídica e Contábil, uma vez que não está aumentando despesas.

A tramitação de projeto que aumenta as despesas antes dos últimos 180 (cento e oitenta) dias é ato nulo, nos termos do art. 21, inciso II e III, da LRF, e considerando ainda a ausência de impacto orçamentário – financeiro pela vedação cima citada, sou contrária a tramitação da Emenda nº 01 / 2024.

Por conta disso, dou parecer favorável ao projeto e a Emenda nº 02 / 2024 e dou parecer contrário à Emenda nº 01 / 2024, a ser deliberado pelos demais integrantes da Comissão, cujo mérito final ficará a cargo do plenário.

Dorésópolis, 19 de setembro de 2024, às 18:50 hs.

Déborah das Dores Leonel Moreira

Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

Exercício de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

De acordo com a relatora

Pedro Costa Neto

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo com a relatora

Alessandro Moreira Simões

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento